



# IF SERTÃO-PE

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de cerca de proteção e delimitação de área da fazenda escola do Campus Salgueiro do IF Sertão/PE.

### TOMADA DE PREÇOS - SESSÃO PÚBLICA

**DATA:**

**26/10/2015**

**LOCAL:**

Sala da DIPLIC - Comissão Permanente de Licitações –  
Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, Centro, Petrolina-PE

**HORÁRIO: 10 horas**

**10:00h (Horário Local)**

#### **Equipe de Licitação:**

João Deryson Figueiredo Sampaio  
Evandro Nunes Bomfim  
Silvânio Antonio de Carvalho  
Franco Pereira dos Santos  
Luciano Marcos Rangel L'Hotellier  
Portaria nº 221, de 14/04/2015

**Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano.**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76 – Centro. Petrolina-PE**  
**Telefone: (87) 2101-2350**  
**E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**



**EDITAL TP Nº 01/2015**  
**(Processo Administrativo nº 23418.000085/2012-71)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76- 1º andar. Centro de Petrolina/PE, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, mediante regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

- 1.1. Até às 10:00 horas, do dia 26 de outubro de 2015, no endereço da **Reitoria do IF Sertão na Rua Coronel Amorim, nº 76 – 1º andar. Centro, Petrolina-PE**, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1. Às 10:00 horas, do dia 26 de outubro de 2015, no endereço da **Reitoria do IF Sertão na Rua Coronel Amorim, nº 76 – 1º andar. Centro, Petrolina-PE**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “*on line*” ao SICAF.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
*IF SERTÃO PERNAMBUCANO*  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
*IF SERTÃO PERNAMBUCANO*  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;



3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### 4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução, mediante o regime empreitada por preço global, de cerca de proteção e delimitação de área da fazenda escola do Campus Salgueiro do IF Sertão/PE. conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

*4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.*

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015/2016, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 26430

5.1.2. Fonte: 0112000000

5.1.3. Programa de Trabalho: 88616

5.1.4. Elemento de Despesa: 449000

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão ou a entidade* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cin-



co por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

6.3.7. servidor ou dirigente deste(a) *órgão ou entidade* ou responsável pela licitação;

6.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, posto que a contratação trata-se de pequeno vulto ou de baixa complexidade;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.



7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

**7.3.1.Habilitação jurídica:**

- 7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- 7.3.1.8. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:*
  - 7.3.1.8.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
  - 7.3.1.8.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
  - 7.3.1.8.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
  - 7.3.1.8.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
  - 7.3.1.8.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*
  - 7.3.1.8.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos coopera-*



*dos que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e*

7.3.1.8.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

7.3.1.9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

### **7.3.2.Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n° 6.106/07);
- 7.3.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 7.3.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.2.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes no estado e no município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 7.3.2.7. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- 7.3.2.8. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- 7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.3.3.Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope n° 1:



- 7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 7.3.3.2.1. Construção de cerca com estacas de concreto seção retangular, ponta inclinada 10 X 10 cm, espaçamento 2m no eixo, cravados 0,50m, entre essas estacas serão colocados mourões de concreto, seção retangular, ponta inclinada, 15 X 15 cm, espaçamento de 50m, cravados 0,80m, com 12 fios de arame farpado nº 16, classe 350.
- 7.3.3.3. *Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:*
- 7.3.3.3.1. *Aparelhos e equipamentos compatíveis para a execução dos serviços;*
- 7.3.3.3.2. *Equipe Técnica para execução do objeto: Pedreiro, Marceneiro, Armador, Eletricista, Engenheiro Civil e Mestre de Obras;*
- 7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 7.3.3.5. *Para o Engenheiro Civil: Serviços de Construção Civil:*
- Os Responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta Tomada de Preços, o sócio que promove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho de Previdência Social; e o prestador de serviços com o contrato escrito firmado com o licitante, ou com declarações de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.*
  - Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das*





*respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764 de 1971;*

3. *No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

#### **7.3.3.6. Da Visita ao local dos Serviços:**

7.3.3.6.1. *Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, o licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor designado até o primeiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes (documentos e propostas), com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme modelo previsto no Anexo VII. (Esta visita estará disponível para agendamento a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e divulgação do Certame);*

7.3.3.6.2. *A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, devidamente registrado no CREA/CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da visita;*

7.3.3.6.3. *Em caso de Opção pela visita ao local, as empresas poderão agendar previamente, no Campus Salgueiro, com os responsáveis pelo acompanhamento ao local, os quais são os servidores: Profº. Rômulo e/ou o Sr. Francisco Lopes. Telefone do Campus: (87) 3421-0050, os referidos servidores estarão acompanhando os responsáveis técnicos das empresas e aptos a assinar a declaração da vistoria realizada.*

7.3.3.6.4. *Em caso da licitante entender desnecessária a vistoria, ante o detalhamento do Projeto Básico/Executivo, deverá preencher e entregar a declaração de dispensa de vistoria, comprometendo-se a assumir o ônus decorrente do seu ato, ver modelo no Anexo VIII.*

7.3.3.6.5. *Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.*

#### **7.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;*

7.3.4.2. *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financei-*



ra da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

- 7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI;
- 7.4. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



## 8. DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
  - 8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
  - 8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IX
  - 8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.
    - 8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
    - 8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
    - 8.1.4.3. *Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).*
    - 8.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
    - 8.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
  - 8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV;
    - 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
    - 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
    - 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
    - 8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



- 8.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.5.7. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 8.1.5.8. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;*
- 8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO V.
- 8.2.O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 9.1.No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.
- 9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- 9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34



da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

- 9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- 9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.4.1. SICAF;
- 9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



- 9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O critério de julgamento será o de *MENOR PREÇO GLOBAL*;



- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
  - 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
  - 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 10.9.1. produzidos no País;
  - 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.



- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
  - 10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - 10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
  - 10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:
    - 10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
    - 10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
    - 10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
  - 10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
    - 10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
    - 10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.13. *Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.*
- 10.13.1. *A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*





- 10.13. *Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.*
- 10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, na Página eletrônica do IF Sertão/PE ([www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), no link licitações).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instalada na Reitoria no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, Centro. Petrolina/PE.
- 11.5. O recurso será dirigido à pessoa do Magnífico Reitor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada



de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
  - 12.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



- 12.11.1. caso fortuito ou força maior;
  - 12.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  - 12.11.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
  - 12.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 12.13. Será considerada extinta a garantia:
- 12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 12.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 13.2.3. Antes mesmo da publicação do referido contrato, a Administração Pública deverá certificar-se de que o Teor do Instrumento Contratual encontra-se legítimo a sua elaboração, que não tenha sofrido qualquer alteração;
- 13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
- 13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



#### **14. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

14.1 De vigência e eficácia – a vigência contratual será aquela somada o prazo de execução dos serviços com os recebimentos provisório e definitivo contados da data de assinatura do Contrato. No prazo de vigência considera-se incluídos os prazos para publicação no Diário Oficial da União, emissão de Ordem de Serviços, início e mobilização da obra, execução da obra, regularização da obra perante os órgãos competentes, prazos de comunicados dos encerramentos das obras e conclusões totais dos objetos. Incluem-se também os prazos de recebimentos provisórios e definitivos das obras. Após as publicações do extrato no Diário Oficial da União, o contrato se tornará válido e legalmente eficaz, tendo início em dia útil, devendo-se, para a contagem dos prazos, excluir o primeiro dia e incluir o último.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

14.2. De execução – o prazo de execução dos serviços será de 120 dias conforme Projeto Básico e cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

14.2.1. Toda prorrogação de prazos deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Edificações – Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = \frac{V}{I} (I - I^\circ)$ , onde:

$I^\circ$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

$I^\circ$  = Índice relativo ao mês da proposta

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO II

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO II



## **18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- 18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 18.2.3. Indenizações e multas.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.
- 19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.5.1. não produziu os resultados acordados;
  - 19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
  - 19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



19.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO**

- 21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante



que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Reitoria sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL no endereço: Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, telefone (87) 2101-2350.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na





Administração.

- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, telefone (87) 2101-2350, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.16.1. ANEXO I – Projeto Básico/Executivo;
  - 22.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 22.16.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 22.16.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
  - 22.16.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;
  - 22.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 22.16.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;(se for o caso)
  - 22.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de dispensa de vistoria no local
  - 22.16.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
  - 22.16.10. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
  - 22.16.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 22.16.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
  - 22.16.13. ANEXO XIII – Termo de desistência de Recurso;
  - 22.16.14. ANEXO XIV – Planta do Perímetro da Cerca;
  - 22.16.15. ANEXO XV – Declaração de Cadastro no SICAF;
  - 22.16.16. ANEXO XVI – Declaração de que possui pessoal técnico;
  - 22.16.17. ANEXO XVII – Termo de ciência e concordância com o Edital;
  - 22.16.18. ANEXO XVIII – Carta de Credenciamento;
  - 22.16.19. ANEXO XIX – Plano de Qualidade da Obra (PQO);
  - 22.16.20. ANEXO XX – Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
  - 22.16.21. ANEXO XXI – Normas de Segurança do Trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

- 22.16.22. ANEXO XXII – Projetos Executivos e Plantas;
- 22.16.23. ANEXO XXIII – Caderno de Instrução para Fiscalização

Petrolina, 01 de outubro de 2015.

**Adelmo Carvalho Santana**

Reitor, Pró Tempore, do IF Sertão/PE



## ANEXO I

# PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREA DA FAZENDA ESCOLA DO CAMPUS SALGUEIRO – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO.**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1- A elaboração do presente Projeto Básico/Executivo atende determinação estipulada no art. 7º Inciso I da Lei nº. 8.666/ 93.

Tem o objetivo de oferecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e assim servir de base para a apresentação das propostas.

Ressaltamos também que este Projeto Básico/Executivo estabelece normas gerais e específicos métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos no objeto e deve ser considerado complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais, encontrando respaldo no art. 6º, Inciso IX da Lei nº 8.666/ 93.

### 2. DEFINIÇÕES:

\* **CONTRATANTE:** Instituto Federal de Edificação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano- IF Sertão – PE/Campus Salgueiro;

\***CNPJ:** 10.830.301/ 0005- 20

\***CONTRATADA;** Empresa contratada para a execução da obra

### 3. JUSTIFICATIVA:

**Contratação de Serviços de Engenharia para Construção de Cerca Externa da Fazenda- Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação e Ciência e Tecnológica do Sertão Pernambucano** tem como finalidade de garantir a segurança deste



estabelecimento, patrimônio e das pessoas, visto que a fazenda do Campus busca atender a política de Educação dentro do plano de crescimento dos Institutos Federais, bem como cumprir o que está previsto no Plano de Metas, uma vez que o mesmo estabelece um crescimento do número de matrículas e a criação de novos ambientes didáticos-pedagógicos, alinhando o conhecimento teórico ao prático, suprimindo assim as necessidades das comunidades às quais estão inseridas.

A presente proposição tem como meta a construção de cerca para a proteção e delimitação da área da Fazenda do Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação e Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, evitando fugas e/ou invasões de animais, bem como a delimitação da área para melhor controle da administração, atendendo a exigências do IBAMA e Polícia Federal e mantendo segurança pessoal e patrimonial.

#### **4. DO OBJETO**

1- O objeto da presente licitação consiste na contratação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Engenharia para Construção de Cerca Externa da Fazenda- Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.**

2- Execução de cerca com mourões de concreto seção T, ponta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 3 metros, cravados 0,50m, com 11 fios de arame farpado nº16, com cavas preenchidas de concreto e reforçadas com escoras de concreto na Fazenda Campus Salgueiro, tudo de acordo com as especificações dos serviços e planilha orçamentária estimada.

#### **5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES;**

1- Deverão ser consideradas juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

\*Normas de execução de serviços e/ou obras;

\*Especificações

\*Terminologias;

\*Padronização;

\*Simbologia;

b. Deverá ser considerado também o Decreto nº 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Prefeitura Municipal, Governo



do estado do Pernambuco, INMETRO e IPT.

c. As empresas interessadas deverão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor designado pelo Diretor-Geral e deverão ser marcadas antecipadamente pelo telefone (87) 3421-0050-Campus Salgueiro e receber **Declaração de Vistoria** e de que conhecem os dados dos serviços para identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento da situação e deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços.

d. Apresentar Planilha orçamentária detalhada contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico/Executivo, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com as respectivas marcas/ modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

e. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro conforme o prazo estipulado para o término dos serviços.

f. Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através dos desenhos anexos ou encontram-se mencionado ao longo das Especificações Técnicas. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia.

**g. A ausência na Planilha Orçamentária de qualquer dos itens especificados neste Projeto Básico/Executivo e necessários a execução do objeto não exime o licitante de executá-lo dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.**

h. Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA, relativa ao exercício 2015, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico , no mínimo, 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto que será responsável pelos serviços.

b) Atestado de Capacidade Técnica em nome do seu responsável técnico, fornecido por órgão



da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrada no CREA ou CAU que comprove a capacidade para execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, isto é, **atestado de execução da obra compatível com o objeto licitado.**

i. Não serão aceitas ofertas de serviços com especificações diferentes das indicadas nos Anexos: **I- PROJETO BÁSICO; II-MEMORIAL DESCRITIVO; III-; PLANTAS ANEXAS**

j. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável ou encarregado técnico.

k. Estar regularizado no SICAF.

l. Apresentar a proposta por escrito com o preço global único em papel identificado, assinado e anexado à **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.**

## 6. DOS SERVIÇOS:

a. Os serviços deste Projeto Básico/Executivo serão executados pela Licitante vencedora obedecendo as normas legais e regulares pertinentes e de acordo o Memorial Descritivo dos serviços detalhados que fazem parte dele.

## 7. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1- Os serviços de confecção de cerca e suas peculiaridades a serem executados têm suas especificações, unidades e quantidades estimadas no escopo da planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Código SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUAN	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,00x3.00)m	M2	12,00	281,59	3.379,08
73822/001	1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS (1m de largura)	M2	7.960,00	3,67	29.213,20
73805/001	1.3	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS.	M2	30,00	273,20	8.196,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO				
74210/001	1.4	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	30,00	293,90	8.817,00
73960/001	1.5	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.367,43	1.367,43
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 50.972,71</b>		
	<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
253	2.1	ALMOXARIFE	H	880	10,46	9.204,80
2350	2.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	H	880	10,38	9.134,40
10508	2.3	VIGIA OU SEGURANÇA	H	1760	8,45	14.872,00
4069	2.4	MESTRE DE OBRAS INFRA/SUPERESTRUTURAS	H	880	34,74	30.571,20
532	2.5	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	H	880	18,87	16.605,60
2706	2.6	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	880	58,42	51.409,60
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 131.797,60</b>		
	<b>3.0</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA CERCA</b>				
73965/010	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M³	107,49	42,92	4.613,47
79507/006	3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL VALA ATÉ 2M EM ROCHA COM EXPLOSIVO	M3	23,98	299,37	7.178,89
74157/004	3.3	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	119,43	79,95	9.548,43
74142/4	3.4	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO SEÇÃO T, PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,50M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16 (COM CAVAS PREENCHIDAS DE CONCRETO + ESCORAS)	M	7960,00	42,94	341.802,40
			<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 363.143,19</b>		
	<b>4.0</b>	<b>PORTÃO (SAPATA+PILAR)</b>				
74115/001	4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO.	M3	1,70	42,92	R\$ 72,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

74115/001	4.2	EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL.	M3	0,064	333,70	R\$ 21,36
73346	4.3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15MPA INCL MAT P/ 1M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMP 5306 E 5708 60KG AÇO CA-50 INCL MAO DE OBRA P/ CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOCAÇÃO(SAPATAS + TOCO DE PILAR+PILAR)	M3	0,579	1.633,49	R\$ 945,79
5719	4.4	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRESC. 25% NO VOLUME DO MATERIALADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M3	1,121	51,55	R\$ 57,79
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1097,90</b>
	<b>5.0</b>	<b>PORTÃO METÁLICO</b>				
85190	5.1	PORTÃO PARA VEÍCULOS EM BARRA DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO ,FIO 8 AWG,MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO.	UN	1,00	2705,59	R\$ 2705,59
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2705,59</b>
	<b>6.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
85190	6.1	CARGA MANUAL DE MATERIAL A GRANEL(2 SERVENTES) EM CAMINHÃO BASCULANTE C/ CAÇAMBA DE 4,0 M3 INCLUINDO DESCARGA MECÂNICA.	M3	48	25,85	R\$ 1.240,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.240,80</b>

**PREÇOS REFERÊNCIA SINAPI (JUNHO/2105)**

<b>TOTAL DE CUSTOS SEM BDI</b>	<b>R\$ 550.957,79</b>
<b>BDI(25,35%)</b>	<b>R\$ 139.667,80</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	<b>R\$ 690.625,59</b>

**8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

8.1 – O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 690.625,59 (Seiscentos e noventa mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

8.2 - A planilha foi elaborada pelo Departamento de Obras e Infraestrutura tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI;

8.3 – O BDI máximo utilizado é de 25,35%.

**9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo máximo para execução dos serviços é de 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias após a





emissão da ordem de serviços.

Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela LICITANTE VENCEDORA e solicitado a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Através de medições mensais dos serviços contratados, sendo a última medição após a aprovação e homologação do Recebimento Definitivo pela fiscalização do Departamento de Obras e Infraestrutura.

#### **11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Visando a execução do objeto deste contrato, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

11.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto básico/Executivo, com a observância às normas e legislações pertinentes;

11.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Nota Explicativa:** Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.5 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio-alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da prestação de serviços para o IF Sertão Pernambuco.

11.7 - Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e



distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.8 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico/Executivo;

11.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequados;

11.13 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15 - Será de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.

A Contratada declarará no contrato que concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e, ainda, de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

**Nota Explicativa:** A redação acima é utilizada no termo de contrato quando adotado o regime de empreitada por preço global, segundo disposto no art. 13 do Decreto nº 7.983, de 2013.

Orienta o Tribunal de Contas da União que:

a) as alterações no projeto ou nas especificações do serviço, em razão do que dispõe o art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, repercutem na necessidade de prorrogação de termo aditivo;

b) quando constatados, **após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativo a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prorrogação de termo aditivo**, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

c) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como



também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

c.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

c.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

c.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

c.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

c.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes (atenuada pelo erro cometido pela própria Administração) à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário; (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário);  
11.16 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços;

11.17 – Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriadas para a execução dos serviços solicitados;

11.18 – Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de alguns dos serviços o mesmo venha a ser danificado, sem qualquer ônus para o **IF Sertão-PE**;

11.19 – Manter permanentemente na obra, o corpo técnico habilitado descrito na planilha orçamentária, habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela LICITANTE VENCEDORA, durante a execução dos serviços contratados;

11.20 – Dar conhecimento ao **IF Sertão – PE**, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, por qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmos que estes não sejam de sua competência;



- 11.21 – Prestar esclarecimento que forem associados pelo **IF Sertão-PE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.22 – A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do **IF Sertão- PE** não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como as normas ABNT que regem o assunto.
- 11.23 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **IF Sertão-PE**;
- 11.24 – Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do **IF Sertão-PE**;
- 11.25 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.26 – A LICITANTE VENCEDORA não poderá subempreitar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhes, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do **IF Sertão-PE**;
- 11.27 – Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do local da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;
- 11.28 - Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros da execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo **IF Sertão/PE**, sem ônus adicional para esta;
- 11.29 – Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **IF Sertão-PE**, quanto ao comportamento, descrição e urbanidade de seus empregados;
- 11.30 – Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 11.31 – Visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas “in loco”, pois deverá constar na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS também a LISTA DO OMISSO, ou seja, os itens que não constam nos dados ou na LISTA ESTIMADA DE MATERIAIS, e mais as complementações e ou alterações da estrutura, os reforços, as reconstituições, os enchimentos, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo, após a assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens;
- 11.32 – Designar preposto que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com o **IF Sertão/PE-PE**. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na



impossibilidade da presença imediata do preposto a LICITANTE VENCEDORA deverá enviar um substituo para o mesmo;

11.33 – Cumprir as determinações da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 - CONAMA e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da construção civil. Como os resíduos gerados serão de Classe A (são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação, etc) não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota-fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, devendo estes resíduos serem destinados a **reciclagem** ou destinados a **Aterro de resíduos classe A** de reservação de material para usos futuros.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

12.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.10 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



.Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

.A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.11 – Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA para a execução dos serviços solicitados;

12.12 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA;

12.13 – Exigir que a LICITANTE VENCEDORA mantenha seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo.

12.14 – Receber, conferir e atestar a nota fiscal/fatura ou documento de cobrança.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

No início da execução dos serviços será cobrado da LICITANTE VENCEDORA:

13.1 – A ART da prestação dos serviços emitidos pelo CREA;

13.2 – A autorização para início dos serviços será efetivada através da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Reitor do IF Sertão-PE;

13.3 – Fica reservado ao IF Sertão-PE, neste ato representado pelo REITOR ou seu preposto, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular porventura omissos neste termo, nos projetos fornecidos e serem elaborados, nos demais documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos;

13.4 – O Instituto Federal de Ciência Educação e Tecnologia do Sertão Pernambucano providenciará portaria de designação específica para a fiscalização de cada contrato, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 67;

13.5 - Designará fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade;

13.6 - Realizará sistematicamente o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos fiscais; (Acórdão nº 1094/2013-Plenário);



13.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 – Na existência de serviços não descritos, mas necessários a LICITANTE VENCEDORA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a LICITANTE VENCEDORA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade pertinentes, no Município, Estado e na União;

13.9 – As condições especiais de contrato, as especificações técnicas gerais e os memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência a FISCALIZAÇÃO para as providências e compatibilizações necessárias;

13.10 – Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da LICITANTE VENCEDORA decorrentes de falta de material ou incoerência com a LISTA DE MATERIAL ESTIMADA constante no anexo deste Projeto Básico/Executivo, exceto a situação em que a fiscalização formalmente autorizar alterações prévias no projeto em virtude de melhorias necessários;

13.11 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.12 - A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada no documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/Executivo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.13 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.14 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela LICITANTE VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de



tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outros pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, Código civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

13.15 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico/Executivo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.16 – As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste Projeto Básico/Executivo e objeto da contratação e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e de bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais;

13.17 – A LICITANTE VENCEDORA aceita e concorda que as obras e serviços objetos dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado;

13.18 - A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores do projeto;

13.19 – O responsável Técnico da obra não poderá se ausentar por mais de 48 (quarenta e oito) horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão;

13.20 – A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra;

13.21 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;





13.22 - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.23 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas. Os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante;

13.24 - A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- .Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- .Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- .Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- .Verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- .Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico/Executivo, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- .Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- .Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico/Executivo;
- .Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- .Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- .Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- .Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos;

13.25 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

13.26 - As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## **14. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

### **14.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



- 14.1.1 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 14.1.2 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela análise dos projetos, planilhas e memoriais, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias.
- 14.1.3 - Concluídas todas as obras e serviços, objetivo desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste Projeto Básico/Executivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos através do “RECEBIMENTO PROVISÓRIO”. Após inspeção, será lavrado termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 14.1.4 - A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da concepção dos projetos, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório em 10 dias úteis.
- 14.1.5 – Depois de emitido o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será lavrado o termo de ACEITE DO SERVIÇO compilando o RECEBIMENTO DEFINITIVO, liberando assim para CONTRATADA a emissão da NOTA FISCAL da última medição e posteriormente seu pagamento. Este termo será executado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações.
- 14.1.6 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado até 10 dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- 14.1.7 – Na hipótese de verificação a que se refere o paragrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo, desde que o fato seja comunicado a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 14.1.8 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Executivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, á custa da contratada, sem prejuízo na aplicação de penalidades.
- 14.1.9 – Aceitar as obras e serviços, a responsabilidade da LICITANDE VENCEDORA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.



14-1.10 – O recebimento deverá estar de acordo com a NBR-19004 (Gestão da qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade).

#### **14.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.2.1 – Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a LICITANTE VENCEDORA deverá discriminar as retenções instituídas pelo art. 30 da Lei Federal nº 10.883/2003 referentes a CSLL, COFINS e PIS, bem como quanto as retenções para o IR- Imposto de Renda prevista no art. 647 do RIR – Regulamento do Imposto de Renda e ainda, quanto a retenção para a Seguridade Social (INSS) de acordo com as instruções normativas INSS/DC nº 69 e 71 de 10/05/2002 e nº 80 de 27/08/2002;

14.2.2 – A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar as Notas Fiscais/Fatura correspondente ao serviço, junto com toda a documentação trabalhista, retenções e impostos, cronograma físico-financeiro de execução dos serviços e memória de cálculo dos serviços executados, encaminhando ao Departamento de Obras e Infraestrutura do IF Sertão-PE.

14.2.3 – O IF Sertão-PE procederá respectivamente ao recolhimento dos valores correspondentes às alíquotas praticadas para cada tipo obrigatório de retenção para os órgãos envolvidos acima, quando constante em Nota Fiscal emitida, de acordo com os prazos determinados em lei;

14.2.4 – Na hipótese de serviços prestados pela empresa não estarem sujeitos a qualquer uma das retenções tratadas acima, juntar declaração assinada e datada em papel timbrado da empresa, justificando a isenção e, se for o caso, discriminando no corpo da Nota Fiscal;

#### **14.3 – GARANTIA**

14.3.1 – Os serviços deverão ter garantia mínima de 05(cinco) anos, a contar da data de entrega oficial pela LICITANTE VENCEDORA;

14.3.2 – No caso de materiais e/ou equipamentos fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, O prazo mínimo é de 06(seis) meses ou a garantia de fábrica, o que for maior.

#### **14.4 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.4.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1-Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3 - Fraudar na execução do contrato;



4 - Comportar-se de modo inidôneo;

5 - Cometer fraude fiscal;

6 - Não mantiver a proposta.

14.4.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2 - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;

3 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o valor máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão de contrato;

4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

8 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4.3 - Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade;
- 8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9 - Respeitadas às condições previstas neste instrumento, nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008).
- 10 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no edital, os dias passarem entre a data da devolução e a da reapresentação

WILSON NERY DA CUNHA  
Engenheiro Civil Crea 14748-BA  
Matrícula Siape nº 1058186



## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CERCA EXTERNA DA FAZENDA ESCOLA DO CAMPUS SALGUEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO.**

**(Todos os serviços e tarefas a seguir deverão seguir as normas da ABNT )**

### **1.0 – IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE QUALIDADE**

#### **1.1 – Conceito**

Parte da função gerencial da Contratada que programar o sistema de qualidade a ser adotado na execução dos serviços objeto do Contrato.

#### **1.2 – Controle de Qualidade**

Técnicas operacionais e atividades da Contratada para verificar o atendimento dos requisitos de qualidade pertinentes aos serviços objeto do Contrato.

#### **1.3 – Condições gerais**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

O Memorial Descritivo e as especificações técnicas serão o instrumento hábil, até a confecção do Caderno de Encargos do Instituto, para a indicação do modelo de Garantia de Qualidade selecionado pelo Contratante para os fornecimentos e produtos relativos ao objeto do contrato. A seleção do modelo de Garantia de Qualidade deverá ser efetuada de conformidade com as disposições das Normas NBR 19.000 – Normas de Gestão de Qualidade e Garantia de Qualidade - Diretrizes para Seleção e Uso e NBR 19.001 - Sistemas de Qualidade - Modelo para Garantia de Qualidade em Projetos/Desenvolvimento, Produção, Instalação e Assistência Técnica.

O Contratante poderá discriminar os componentes do Sistema de Qualidade a ser adotado pela Contratada, ajustando, suprimindo ou adicionando componentes ao Sistema selecionado, de forma a adequar o modelo de Garantia de Qualidade aos serviços objeto do contrato. O Sistema de Qualidade adotado pela Contratada deverá ser estruturado de conformidade com a Norma NBR19004-Gestão da Qualidade e Elementos



do Sistema da Qualidade-Diretrizes, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- Responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais e específicas pela qualidade;
- Estrutura organizacional, apresentando a organização da Contratada para a Gestão da Qualidade, bem como as linhas de autoridade e comunicação;
- Recursos e pessoal, indicando os recursos humanos e materiais a serem utilizados pela Contratada;
- Procedimentos operacionais, indicando as atividades da Contratada para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

## **2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1** - Os serviços serão realizados com rigorosa observância do projeto básico pela **Contratante**, com base nas especificações fornecidas pelo processo licitatório.

**2.2** - Em caso de divergência entre o contido em uma Especificação e o Projeto, será consultado a **Fiscalização** para que a mesma julgue a situação.

**2.3** - Todos os materiais serão fornecidos pela **Contratada**.

**2.4** - A **Contratada** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, Alvará de licença na Prefeitura, CREA, Corpo de Bombeiro, Companhias de água, energia, telefonia, lógica, ambientais se for o caso e tudo mais necessário para realizar a obra, além do habite-se, no final do empreendimento e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, e consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pela autoridade, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à **Contratante**.

**2.5** - Serão embargados e recusados pela **Fiscalização** todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

**2.6** - A **Contratada** ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos que não estejam conforme especificações, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

**2.7** - A **Contratada** deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras dos



materiais especificados para a Obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados. Para substituição dos materiais especificados que não estejam mais em produção, a **Contratada** deverá dirigir-se por escrito à **Fiscalização** para que a mesma especifique materiais substitutos.

**2.8** - Havendo necessidade de substituição dos materiais especificados, a **Fiscalização** julgará a conveniência e necessidade da mesma, definindo materiais substitutos.

**2.9** - Em caso de aplicação de materiais similares, os mesmos só poderão ser utilizados após autorização da **Fiscalização**.

**2.10** - Definição de similaridade: igualdade em termos de qualidade, acabamento, aparência, durabilidade, conceito e aceitação no mercado, cabendo à **Fiscalização** o julgamento, aceitação ou recusa de qualquer eventual substituição de elementos a serem aplicados na obra. Fica a critério da **Fiscalização** a exigência e aceitação de certificados e certidões emitidas por entidades públicas ou instituições privadas que atestem a qualidade dos materiais a serem aplicados à obra. De qualquer forma, substituições e alterações das especificações, somente poderão ser implementadas após aprovação por escrito da **Fiscalização**.

**2.11** - Quaisquer serviços aditivos ou de supressão, somente serão oficializados após manifestação da **Fiscalização** no Diário de obras. A **Contratante** não pagará por serviços extras executados sem a devida autorização prévia por escrito.

**2.12** - Deverá ser mantida à disposição, no local da obra, a ART de execução dos serviços, cópia dos projetos, a matrícula da obra no INSS, bem como o diário de obra atualizado, sendo exigida a presença diária do engenheiro responsável, técnico da **Contratada** na obra em questão, bem como a presença permanente de um mestre de obras da **Contratada** que possa responder por suas atividades perante a equipe de **Fiscalização** da **Contratante**.

**2.13** - Deve ser observado que as quantidades de serviços a serem medidas e pagas, terão como limite, em qualquer caso, as indicações fornecidas pelos projetos e de acordo com estas especificações, não incluindo perdas e, ainda na unidade de medida indicada na planilha orçamentária. Estas perdas devem estar previstas nas composições de custos dos respectivos serviços, através da utilização de coeficiente de consumo de materiais adequado à estrutura técnica e administrativa da **Contratada**. Qualquer material/insumo vinculado a serviços a serem executados na obra somente será pago quando efetivamente aplicado.

### **3.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**





### **3.1 – Placa da obra**

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, confeccionada em chapa de zinco e estrutura de madeira, conforme modelo fornecido pela contratante, contendo dimensões de 4,00 x 3,00m.

### **3.2 – Capina manual**

A área escolhida pertence ao Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. O terreno apresenta vegetação de fina a média e afloramento de rocha em alguns trechos. O CONTRATADO deverá capinar todo o perímetro em 01 metro (50cm do eixo para cada lado da cerca) do local dos serviços removendo toda vegetação e entulho que porventura venham a se encontrar no terreno, de modo a facilitar o acesso dos funcionários para a correta e adequada execução dos serviços do objeto.

### **3.3 – Barracos de obra**

Deverão ser construídos barracos de obra para escritório e depósito de materiais, com paredes de compensado de 10mm, fixados em estrutura de madeira e pintado com tinta látex. A coberta será em telha de fibrocimento de 6mm sobre estrutura de madeira e o piso em cimentado liso ou tábua de pinho de 3ª. As instalações elétricas e hidrossanitárias necessárias deverão ser executadas, assim como as esquadrias. Deverão ser locados banheiros químicos para execução da obra.

### **3.4 – Ligações provisórias**

Deverá ser executada de acordo com as normas da concessionária de energia elétrica e de fornecimento de água local.

### **3.5– Escavação de cavas**

As cavas serão escavadas com as dimensões de 30x30x50 cm para a colocação dos mourões de concreto. Quando da ocorrência de solo de 3ª categoria a CONTRATADA será obrigada a fazer o respectivo desmonte de rocha. Todas as cavas deverão ser preenchidas com concreto.

### **3.6 – Construção da cerca**

Será construída uma cerca externa, cujo perímetro estimado para a área que apresenta tem uma extensão de 7960,00 m (sete mil novecentos e sessenta metros), com mourões de concreto armado, seção T, de ponta inclinada, com 2,80 metros de altura e curva de 0,45 m, espaçamento de 3 m, cravados 0,5 m do solo natural com concreto não estrutural com consumo mínimo de 150kg/m³ e entre esses mourões serão colocados escoras 10x10 de concreto armado, de ponta reta, de 2,30 metros de altura, duas a cada 25 metros (ver composição analítica do serviço código Sinapi 74142/4). Os mourões deverão ser bem alinhados e apurados de modo a não sofrerem nenhum deslocamento. O concreto deverá ter resistência igual ou superior a 15 MPa. A cerca deverá ter 11 fios de arame farpado nº 16, afixados mediante braçadeiras de arame liso de aço zincado Nº 14 AWG apropriados para as estacas e mourões, devidamente presos e esticados. Nas mudanças de vértices da cerca deverão ser colocados mourões de concreto, seção retangular 20x20cm, cravados 0,8m do solo natural.



Para subsidiar este serviço consultar em anexo o posicionamento das estacas e mourões de concreto armado.

**ATENÇÃO: Não será aceito, em hipótese alguma, estacas ou mourões com armação de aço confeccionada com treliças pré-fabricadas. As estacas e mourões deverão ser confeccionados com 4 ferros diâmetro 6.3, ca-50, e estribos de aço 5.0mm a cada 15cm. Antes de se comprar ou executar os mourões e estacas estes deverão ser avaliados pela comissão de fiscalização do IF Sertão/PE Pernambuco.**

### **3.7 – Estrutura em concreto do Portão principal**

Será construída estrutura para assentamento de portão de acesso que contempla os serviços de escavação manual, lastro de concreto no traço 1:4:6(cimento, areia e brita) com espessura de 5cm para fundações, concreto armado para fundações com fck de 25MPA, lançado e adensado nas sapatas, reaterro compactado em camadas de 15cm e execução de estrutura de concreto armado fck 15 MPA, lançado e adensado nos pilares. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes, bem como, os projetos fornecidos pela contratante.

### **3.8 – Portão principal**

Deverá ser fornecido e instalado portão de acesso em estrutura metálica, medindo 5,0x2,0 metros, sendo impermeabilizado com duas demãos de prime ou zarcão e depois pintado com duas demãos de tinta automotiva na cor branco neve, conforme projeto.

### **3.9 – Limpeza**

Todo o entulho proveniente dos serviços deverá ser retirado do local através de caminhão basculhante (caçamba). Deverá ser dado a destinação final destes resíduos sólidos conforme item **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, sub item 11.32**, que trata da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 – CONAMA. O recebimento final da cerca será efetuada depois que a fiscalização tenha aprovado todas as etapas da implantação. que será efetuada por técnicos do próprio IF Sertão/PE que percorrerão todo o trajeto da cerca construída.

Será avaliado apenas aspecto geral da cerca, tendo em vista o trabalho prévio da fiscalização. Os itens a serem avaliados serão os seguintes:

1. Solidez das estacas e tensão dos arames.
2. Posição das estacas e dos arames e retirada de resíduos de materiais de construção.
3. A obra deverá ser entregue completamente limpa.

**WILSON NERY DA CUNHA**

Engenheiro Civil Crea 14748-BA

Matrícula Siape nº 1058156



**APROVO:**

O presente PROJETO BÁSICO de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002, cuja finalidade é subsidiar os possíveis contratados de todas as informações necessárias à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREA DA FAZENDA ESCOLA DO CAMPUS SALGUEIRO – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, , a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 25 de Julho de 2015.

**ADELMO CARVALHO SANTANA**  
**Reitor Pró-Tempore do IF Sertão-PE**



## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../....., PARA  
EXECUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E  
DELIMITAÇÃO DE ÁREA DA FAZENDA ESCOLA DO  
CAMPUS SALGUEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA QUE FAZEM  
ENTRE SI O IF SERTÃO/PE E A  
EMPRESA.....**

O(A)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- .1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação da Cerca de proteção e delimitação de área da fazenda escola do Campus Salgueiro do IF Sertão Pernambucano, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- .1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 01/2015 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **.2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- .2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- .2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- .2.2. A execução dos serviços será iniciada \_\_\_\_\_ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- .2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



.2.4 De vigência e eficácia – a vigência contratual será aquela somada o prazo de execução dos serviços com os recebimentos provisório e definitivo contados da data de assinatura do Contrato. No prazo de vigência considera-se incluídos os prazos para publicação no Diário Oficial da União, emissão de Ordem de Serviços, início e mobilização da obra, execução da obra, regularização da obra perante os órgãos competentes, prazos de comunicados dos encerramentos das obras e conclusões totais dos objetos. Incluem-se também os prazos de recebimentos provisórios e definitivos das obras. Após as publicações do extrato no Diário Oficial da União, o contrato se tornará válido e legalmente eficaz, tendo início em dia útil, devendo-se, para a contagem dos prazos, excluir o primeiro dia e incluir o último.

.2.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

.2.5. De execução – o prazo de execução dos serviços será de 120 dias conforme Projeto Básico e cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

.2.5.1. Toda prorrogação de prazos deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

### **.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

.3.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

.3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

.3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice \_\_\_\_\_ ou outro que vier a substituí-lo.

### **.4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

.4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015/2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 88616

Elemento de Despesa: 449000

### **.5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

.5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

.5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

.5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



- .5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- .5.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.
- .5.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- .5.7 não produziu os resultados acordados;
- .5.8 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- .5.9 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- .5.10 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- .5.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- .5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- .5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- .5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

.EM = I x N x VP, sendo:

.EM = Encargos moratórios;

.N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

.VP = Valor da parcela a ser paga.

.I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$.I = (TX) \quad .I = \frac{(6/100)}{365} \quad .I = 0,00016438$$

.TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **.6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- . 6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10



*(dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.*

## **.7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- .7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- .7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- .7.3 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- .7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- .7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- .7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- .7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- .7.8 A fiscalização da execução abrange, ainda, todas as rotinas previstas no Projeto Básico/Executivo, bem como aquelas que a equipe técnica julgar necessárias:
- .7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **.8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- .8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- .8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- .8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- .8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- .8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;



- .8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- .8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- .8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- .8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- .8.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a.) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b.) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c.) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d.) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;
  - e.) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - f.) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **.9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- .9.1 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- .9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- .9.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- .9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- .9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- .9.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- .9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- .9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- .9.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- .9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- .9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- .9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a





- não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- .9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- .9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- .9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- .9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- .9.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- .9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- .9.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- .9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- .9.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- .9.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- .9.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- .9.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- .9.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- .9.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- .9.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- .9.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- .9.29 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- .9.30 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- .9.31 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- .9.32 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- .9.33 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo



- as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- .9.34 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- .9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- .9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- .9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- .9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- .9.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- .9.38.2 Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e
- .9.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- .9.38.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- .9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- .9.39.1O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- .9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- .9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser



- reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- .9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- .9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- .9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- .9.39.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- .9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- .9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- .9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- .9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- .9.40.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- .9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- .9.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- .9.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- .9.44 *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as*



*possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

- .9.44.1 *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*
- .9.45 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- .9.46 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- .9.47 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- .9.48 Visando a execução do objeto deste contrato, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:
- .9.48.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto básico/Executivo, com a observância às normas e legislações pertinentes;
- .9.48.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; **Nota Explicativa:** Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.
- .9.48.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- .9.48.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- .9.48.5 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- .9.48.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio-alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da prestação de serviços para o IF Sertão Pernambucano.
- .9.48.7 - Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e



distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

- .9.48.8 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico/Executivo;
- .9.48.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- .9.48.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- .9.48.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- .9.48.12 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequados;
- .9.48.13 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- .9.48.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- .9.48.15 - Será de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta. Ao passo que a Contratada declarará no contrato que concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e, ainda, de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993. **Nota Explicativa:** A redação acima é utilizada no termo de contrato quando adotado o regime de empreitada por preço global, segundo disposto no art. 13 do Decreto nº 7.983, de 2013.
- . Orienta o Tribunal de Contas da União que:
- a) as alterações no projeto ou nas especificações do serviço, em razão do que dispõe o art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, repercutem na necessidade de prolação de termo aditivo;
- b) quando constatados, **após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativo a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo**, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;
- c) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:
- c.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;
- c.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- c.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;
- c.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea



"f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

- .c.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes (atenuada pelo erro cometido pela própria Administração) à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário; (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário);
- .9.48.16 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços;
- .9.48.17 – Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriadas para a execução dos serviços solicitados;
- .9.48.18 – Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de alguns dos serviços o mesmo venha a ser danificado, sem qualquer ônus para o **IF Sertão-PE**;
- .9.48.19 – Manter permanentemente na obra, o corpo técnico habilitado descrito na planilha orçamentária, habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela LICITANTE VENCEDORA, durante a execução dos serviços contratados;
- .9.48.20 – Dar conhecimento ao **IF Sertão – PE**, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, por qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmos que estes não sejam de sua competência;
- .9.48.21 – Prestar esclarecimento que forem associados pelo **IF Sertão-PE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- .9.48.22 – A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do **IF Sertão- PE** não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como as normas ABNT que regem o assunto.
- .9.48.23 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **IF Sertão-PE**;
- .9.48.24 – Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do **IF Sertão-PE**;
- .9.48.25 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- .9.48.26 – A LICITANTE VENCEDORA não poderá subempreitar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhes, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do **IF Sertão-PE**;
- .9.48.27 – Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do local da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;
- .9.48.28 - Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros da execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo **IF Sertão-PE**, sem ônus adicional para esta;
- .9.48.29 – Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **IF Sertão-PE**, quanto ao comportamento, descrição e urbanidade de seus empregados;
- .9.48.30 – Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- .9.48.31 – Visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas “in loco”, pois deverá constar na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



também a LISTA DO OMISSO, ou seja, os itens que não constam nos dados ou na LISTA ESTIMADA DE MATERIAIS, e mais as complementações e ou alterações da estrutura, os reforços, as reconstituições, os enchimentos, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo, após a assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens;

- .9.48.32 – Designar preposto que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com o **IF Sertão-PE**. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto a LICITANTE VENCEDORA deverá enviar um substituo para o mesmo;
- .9.48.33 – Cumprir as determinações da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 - CONAMA e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da construção civil. Como os resíduos gerados serão de Classe A (são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação, etc) não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota-fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, devendo estes resíduos serem destinados a **reciclagem** ou destinados a **Aterro de resíduos classe A** de reservação de material para usos futuros.

## **.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

*.10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

11.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3 *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

12.4 *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.*





7.983/2013.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 Indenizações e multas.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO III – PLANILHA DE CUSTO / ORÇAMENTÁRIA

Código SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			Obra/Serviço: <b>CONSTRUÇÃO DA CERCA EXTERNA</b> Local: <b>CAMPUS SALGUEIRO</b> <b>13/05/2015</b> Município: <b>SALGUEIRO - PE</b>			
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (6X2)m	m²	12,00	281,59	3379,08
73822/001	1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS (1m de largura)	m²	7960,00	3,67	29213,20
73805/001	1.3	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS.	m²	30,00	273,20	8196,00
74210/001	1.4	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	30,00	293,90	8817,00
73960/001	1.5	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UNID.	1,00	1367,43	1367,43
<b>SUBTOTAL</b>						<b>50972,71</b>
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO</b>						
253	2.1	ALMOXARIFE	H	880,00	10,46	9204,80
2350	2.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	H	880,00	10,38	9134,40
10508	2.3	VIGIA OU SEGURANÇA	H	1760,00	8,45	14872,00
4069	2.4	MESTRE DE OBRAS INFRA/SUPERESTRUTURAS	H	880,00	34,74	30571,20
532	2.5	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	H	880,00	18,87	16605,60
2706	2.6	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	880,00	58,42	51409,60
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 131.797,60</b>
<b>3.0 CONSTRUÇÃO DA CERCA</b>						
73965/010	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	107,49	42,92	4.613,47
79507/006	3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL VALA ATÉ 2M EM ROCHA COM EXPLOSIVO	m³	23,98	299,37	7.178,89
74157/004	3.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	119,43	79,95	9.548,43
74142/4	3.4	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO SEÇÃO T, PONTA INCLINADA , 10X10 CM,ESPAÇAMENTO DE 3M,CRAVADOS 0,50M , COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16,(COM CAVAS PREENCHIDAS DE CONCRETO E ESCORAS DE CONCRETO-VER COMPOSIÇÃO)	m	7.960,00	42,94	341.802,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 363.143,19</b>
<b>4.0 PORTÃO (SAPATAS + PILAR)</b>						
73965/010	4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	1,70	42,92	72,96
74115/001	4.2	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO ( 1: 2.5: 6) PREPARO MANUAL	m³	0,064	333,70	21,36
73346	4.3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOCAÇÃO (0.15mx0.30mx2m)- (SAPATAS + TOCO DO PILAR+PILAR)	m³	0,579	1633,49	945,79
5719	4.4	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	m³	1,121	51,55	57,79
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.097,90</b>
<b>5.0 PORTÃO METÁLICO</b>						
85190	5.1	PORTÃO PARA VEÍCULOS EM BARRA DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO ,FIO 8 AWG,MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	und	1,00	2705,59	2.705,59
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.705,59</b>
<b>6.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						
74255/003	6.1	CARGA MANUAL DE MATERIAL A GRANEL (2 SERVENTES) EM CAMINHAO BASCULANTE C/ CACAMBA DE 4,0M3 INCLUINDO DESCARGA MECÂNICA	m³	48	25,85	1.240,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.240,80</b>
<b>PREÇOS REFERÊNCIA SINAPI (FEVEREIRO/2015)</b>						
<b>TOTAL DE CUSTOS SEM BDI</b>						<b>R\$ 550.957,79</b>
<b>BDI(25,35%)</b>						<b>R\$ 139.667,80</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>						<b>R\$ 690.625,59</b>

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 690.625,59 (Seiscentos noventa mil seiscentos vinte e cinco reais e cinquenta nove centavos)



## ANEXO IV – FÓRMULA DE BDI

  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
 Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Caixa Postal 178 - CEP: 56.302-320 - Petrolina-PE  
 TELEFAX: (87) 2101-2350 – e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



### ANEXO V COMPOSIÇÃO DO BDI

#### FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

Cálculo baseado na composição do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário e Ofício Circular nº. 292/2013/GABIN/CGU-Regional/PE.

BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (LUCRO E DESPESAS INDIRETAS):

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

DISCRIMINAÇÃO				B.D.I - OBRA	
A	Taxas Gerais:	TG	=	TG	
	$[1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$				1,1369%
A.1	Rateio da Administração Central	AC			3,50%
A.2	Seguros	S			1,27%
A.3	Riscos	R			0,40%
A.4	Garantias	G			0,40%
A.5	Despesas Financeiras	DF			1,22%
A.6	Lucro	L			7,16%
B	Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I			8,65%
B.1	COFINS	$i^0$			3,00%
B.2	ISS	$i^1$			3,00%
B.3	*CPRB	$i^2$			0,65%
B.4	PIS	$i^3$			2,00%
	B.D.I. presumido = $((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)$				25,35%

\* Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta

## ANEXO V

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO			VALOR		DIAS						TOTAIS		
			R\$	%	30	%	60	%	90	%	120	%	TOTAL %
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	50.972,71	9,25	29.768,06	58,40	16.719,05	32,80	4.485,60	8,80			100,00	50.972,71
02	ADMINISTRAÇÃO	131.797,60	23,92	32.949,40	25,00	32.949,40	25,00	32.949,40	25,00	32.949,40	25,00	100,00	131.797,60
03	CONSTRUÇÃO DA CERCA	363.143,19	65,91	68.416,18	18,84	122.016,11	33,60	96.269,26	26,51	76.441,64	21,05	100,00	363.143,19
04	PORTÃO (SAPATAS + PILAR)	1.097,90	0,20					1.097,90	100,00			100,00	1.097,90
05	PORTÃO METÁLICO	2.705,59	0,49							2.705,59	100,00	100,00	2.705,59
06	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.240,80	0,23							1.240,80	100,00		1.240,80
													0,00
<b>VALOR TOTAL SEM BDI</b>		<b>550.957,79</b>	100,00	131.133,64	23,80	171.684,56	31,16	134.802,16	24,47	113.337,43	20,57	100,00	550.957,79
<b>(BDI = 25% INCLUSO)</b>		<b>139.667,80</b>	100,00	33.242,38	23,80	43.522,04	31,16	34.172,35	24,47	28.731,04	20,57	100,00	139.667,80
<b>TOTAL POR ETAPAS C/ BDI</b>		<b>690.625,59</b>	100,00	<b>164.376,02</b>	23,80	<b>215.206,60</b>	31,16	<b>168.974,50</b>	24,47	<b>142.068,47</b>	20,57	100,00	<b>690.625,59</b>

Preços compatíveis com o SINAPI – Abril/2015 com desoneração

**Wilson Nery da Cunha**  
Eng. Civil 14748-Ba  
Matrícula SIAPE 1058156



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

(RAZÃO SOCIAL)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL, DATA

.....

(nome e número da identidade do declarante)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva  
acima)**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no item 9 do Edital Tomada de Preços nº 1/2015, que, por intermédio do \_\_\_\_\_, portador do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado por \_\_\_\_\_ nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriou os locais de execução dos serviços para execução da obra de construção da Cerca de Proteção e delimitação de área da Fazenda escola do Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF SERTÃO-PE e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Visto em \_\_\_/\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do servidor do IF SERTÃO-PE



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**  
**(MODELO)**

DECLARAMOS, por intermédio do \_\_\_\_\_,  
portador do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº  
\_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto no item 9 do Edital  
Tomada de Preços nº 01/2015 que dispensamos a realização da  
vistoria aos locais de execução dos serviços para execução da  
obra de construção da Cerca de Proteção e delimitação de área  
da Fazenda escola do Campus Salgueiro do Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF  
SERTÃO-PE e que assumimos inteiramente

o ônus decorrente desde ato, comprometendo-nos a não alegar  
posteriormente desconhecimento das condições físicas e  
estruturais relativas à execução do serviço para solicitar qualquer  
alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a  
nossa empresa seja vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Visto em \_\_\_/\_\_\_/2015.**





## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, para execução de Serviços de engenharia, por Empreitada pelo Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_ especificadas no Projeto Básico, Anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano e em nossa Planilha Orçamentária, conforme descrita no item Anexo III do referido Edital e anexada a esta Proposta, nos valores globais a seguir discriminados:

Outrossim, declaramos que:

1. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
  - a) Fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano;
  - b) Emitir a Nota Fiscal de Serviço, sempre que solicitado, e enviá-lo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano para que seja efetuado o respectivo pagamento, após a devida certificação pelo gestor do Contrato;
  - c) Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da Tomada de Preços em referência.
2. Declaramos ter absoluta e total concordância com as condições estipuladas no presente Edital;
3. Declaramos que no valor global da Proposta de Preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

**Dados:**

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Petrolina - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa doravante denominada (identificação da empresa, CNPJ), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 01/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2015 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 1/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qual quer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 1/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 1/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Sertão Pernambucano antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Cargo

RG

CPF



## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL)....., CNPJ nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

LOCAL, DATA

.....

(nome e número da identidade do declarante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.



## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **Tomada de Preços Nº 01/2015.**

(Nome da Empresa)-----, inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº----- e CPF nº-----, sediada (endereço completo) ----- declara que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexo o termo de Opção do SIMPLES e o EXTRATO, expedido pela Receita Federal ou certidão expedida pela Junta Comercial. (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Local e data,

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## ANEXO XIII

### TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL (MODELO)

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase assinalada acima, referente a fase de \_\_\_\_ (Habilitação e/ou Proposta) da Tomada de Preços n.º 01/2015, promovida pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Reitoria de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Petrolina - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





## **ANEXO XV**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços nº 01/2015, que as informações constantes dos documentos exigidos deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Esta declaração deve rá ser emitida em papel que identifique à licitante.



## **ANEXO XVI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUE PESSOAL TÉCNICO**

(RAZÃO SOCIAL)....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... declara, sob as penas da lei, que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Certame em referência, bem como se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará o trabalho e pelo bom andamento do serviço a ser executado. E declara também que, se vencedora deste certame licitatório, está apta a iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

LOCAL, DATA

.....

(nome e número da identidade do declarante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.





## **ANEXO XVII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos,  
e que NÃO teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e  
detalhes construtivos, bem como das recomendações constantes  
nas presentes especificações, Projetos e Planilha Orçamentária.  
Da mesma forma, está ciente de que as especificações técnicas  
prevalecem à gráfica (desenhos).

Petrolina, \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que  
identifique à licitante.



## ANEXO XVIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO.

Ref.:

Tomada de Preços nº 01/2015, Processo nº 23418.000085/2012-71

Prezados Senhores (as), (identificação da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representante pelo seu procurador, Sr. (a) \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto na Tomada de Preços nº 01/2015, vem perante V.S.<sup>a</sup> credenciar o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

Petrolina, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.**



## **ANEXO XIX**

### **PLANO DE QUALIDADE DA OBRA (PQO)**

#### **TOAMDA DE PREÇOS Nº 01/2015**

1. A empresa considerada vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o plano de execução da obra, constando no mínimo os requisitos abaixo, extraídos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP - H Referencial Normativo Nível A do SIAC que será analisado pelo IF Sertão-PE, que poderá ter adequações e após as modificações solicitadas serão então exigidas durante todo o contrato, visando o desempenho dos processos implantados para cada serviço e da análise da conformidade da obra e suas partes.

2. Todo pessoal que vier a executar atividades que afetem a qualidade da obra ou as suas partes deve ser competente com base em escolaridade, qualificação profissional, treinamento, habilidade e experiência apropriadas. A empresa deve determinar as competências necessárias para o pessoal que executa trabalhos, fornecer treinamento ou tomar outras ações para satisfazer estas necessidades de competência, avaliar a eficácia das ações executadas, assegurar que seu pessoal está consciente quanto à pertinência e importância de suas atividades e de como elas contribuem para atingir os objetivos, e manter registros apropriados de escolaridade, qualificação profissional, treinamento, experiência e habilidade.

3. A empresa deve identificar, prover e manter a infraestrutura necessária para a obtenção da conformidade da obra e suas etapas, incluindo: canteiros de obra, escritórios da empresa, demais locais de trabalho e instalações associadas; ferramentas e equipamentos relacionados ao processo de produção; e serviços de apoio (tais como abastecimentos em geral, áreas de vivência, transporte e meios de comunicação).

4. A empresa deve determinar e gerenciar as condições do ambiente de trabalho necessárias para a obtenção da conformidade com os requisitos dos projetos, etapas da obra e seu uso pretendido final.

5. A empresa deve relatar no plano a estrutura organizacional da obra, incluindo definição de responsabilidades específicas; relação de materiais e serviços de execução controlados, e respectivos procedimentos de execução e inspeção; projeto do canteiro; identificação das especificidades da execução da obra e determinação

das respectivas formas de controle (devem ser mantidos registros dos controles realizados) identificação dos processos considerados críticos para a qualidade da obra e atendimento das exigências contidas nos projetos, especificações, propostas e do edital, bem como de suas formas de controle; (devem ser mantidos registros dos controles realizados); identificação das especificidades no que se refere à manutenção de equipamentos considerados críticos para a qualidade da obra e atendimento das exigências do IF Sertão-PE; programa de treinamento específico da obra; definição dos destinos adequados dados aos resíduos sólidos e líquidos produzidos pela obra; apresentar o PCMAT; apresentar o PCMSO.

6. A empresa deve assegurar que a compra de materiais e a contratação de serviços estejam conforme com os requisitos especificados de aquisição. Este requisito abrange a compra de materiais controlados e a contratação de serviços de execução controlados, serviços laboratoriais, serviços de projeto e serviços especializados de engenharia e a locação de equipamentos que a empresa construtora considere críticos para o atendimento das exigências de qualidade e prazo da obra.

7. O tipo e extensão do controle aplicado ao fornecedor e ao produto adquirido devem depender do



efeito do produto adquirido durante a execução da obra ou no produto final. Para a definição dos materiais e serviços de execução controlados, o IF Sertão-PE define como no mínimo: deve garantir que os documentos de compra de materiais controlados descrevam claramente o que está sendo comprado, contendo especificações técnicas (formas, escoramento, concreto, aço, esquadrias, cerâmicas, fios, cabos, tomadas, luminárias,...); deve garantir que os documentos de contratação de serviços de execução controlados descrevam claramente o que está sendo contratado, contendo especificações técnicas (instalações, esquadrias, piso, pintura, fundação, estrutura, locação, movimento de terras, cobertura, impermeabilização,...); deve garantir que os documentos de contratação de serviços laboratoriais descrevam claramente, incluindo especificações técnicas, o que está sendo contratado exigindo equipamentos calibrados e resultados entregues confiáveis em particular o controle tecnológico do concreto e traços de argamassa e concreto.

8. A empresa deve estabelecer procedimentos documentados de inspeção de recebimento para todos os materiais e serviços de execução controlados.

9. O IF Sertão-PE reserva o direito de executar a verificação nas instalações do fornecedor da empresa construtora de qualquer item de material ou serviço, devendo sempre informar a fiscalização da obra, com antecedência, no ato da compra aos fornecedores a possibilidade de inspeção, assim os materiais e serviços controlados devem ser comunicados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, encaminhando a fiscalização da obra, cópia da minuta do pedido ou contrato de fornecimento.

10. A empresa deve planejar e realizar a produção e o fornecimento de serviço sob condições controladas. Condições controladas devem incluir, a disponibilidade de informações que descrevam as características do produto; a disponibilidade de procedimentos de execução documentados; o uso de equipamentos adequados; a disponibilidade e uso de dispositivos para monitoramento e medição; a implantação de monitoramento e medição; a implantação da liberação, entrega e atividades pós-entrega; a manutenção de equipamentos considerados críticos para o atendimento das exigências.

11. Entrega no final da obra de Manual de Uso, Operação e Manutenção, contendo as principais informações sobre as condições de utilização das instalações e equipamentos bem como orientações para a operação e de manutenção da obra executada ao longo da sua vida útil, será também entregue “as built” em duas cópias e em base digital tipo “dwg”.

12. A empresa deve garantir que os procedimentos documentados afeitos aos serviços de execução controlados incluam requisitos para realização e aprovação do serviço, sendo que, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço controlado ela deve: definir o procedimento documentado de realização do processo, garantir que o fornecedor o implante e assegurar o controle de inspeção desse processo, e enviar para o IF Sertão-PE analisar criticamente e aprovar o procedimento documentado de realização do serviço definido pela empresa.

13. Especificamente os serviços de: fundação, locação, concretagem, impermeabilização e Instalações a empresa deve identificar o produto ao longo da produção, a partir do recebimento e durante os estágios de execução e entrega. Esta identificação tem por objetivo garantir a correspondência inequívoca entre projetos, produtos, serviços e registros gerados, evitando erros. No caso dos materiais estruturais, a identificação tem também por objetivo a rastreabilidade. A situação dos produtos, com relação aos requisitos de monitoramento e de medição, deve ser assinalada de modo apropriado de tal forma a indicarem a conformidade ou não dos mesmos, com relação às inspeções e aos ensaios feitos.

14. Para todos os materiais controlados, a empresa deve garantir que tais materiais não sejam empregados, por ela ou por empresa subcontratada, enquanto não tenham sido controlados ou



enquanto suas exigências específicas não tenham sido verificadas.

15. Para todos os serviços de execução controlados, a empresa deve garantir que as etapas subsequentes a eles não sejam iniciadas, por ela ou por empresa subcontratada, enquanto eles não tenham sido controlados ou enquanto suas exigências específicas não tenham sido verificadas.

16. A empresa deve ter cuidado com os equipamentos e/ou móveis de propriedade do IF Sertão-PE enquanto estiver sob seu controle ou por ela sendo utilizada. A empresa deve identificar, verificar, proteger e salvaguardar a propriedade do cliente fornecida para uso ou incorporação no produto. Caso algum equipamento ou móvel do IF Sertão-PE seja perdida, danificada ou considerada inadequada para uso, tal fato deve ser informado a fiscalização do IF Sertão-PE e devem ser mantidos registros. Propriedade do IF Sertão-PE inclui propriedade intelectual.

17. A empresa deve para os materiais controlados, a correta identificação, manuseio, estocagem e condicionamento, preservando a conformidade dos mesmos em todas as etapas do processo de produção. A empresa deve preservar a conformidade dos serviços de execução controlados, em todas as etapas do processo de produção, até a entrega da obra. Essas medidas devem ser aplicadas, não importando se tais materiais e serviços estão sob responsabilidade da empresa construtora, ou de empresas subcontratadas.

Independentes de já terem sido ou não objeto de medição nas faturas. Em caso de dano de qualquer serviço executado e já contemplado em medição anterior, ser efetuado o desconto na medição em que for identificado a não conservação.

18. A empresa deve determinar as medições e monitoramentos a serem realizados e os dispositivos de medição e monitoramento necessários para evidenciar a conformidade do produto com os requisitos determinados, devem estabelecer processos para assegurar que a medição e o monitoramento possam ser realizados e sejam realizados de uma maneira coerente com os requisitos de medição e monitoramento. O dispositivo de medição deve ser: calibrado ou verificado a intervalos especificados, ou antes, do uso, contra padrões de medição rastreáveis a padrões de medição internacionais ou nacionais; quando esse padrão não existir, a base usada para calibração ou verificação deve ser registrada; ajustado ou reajustado, como necessário; identificado para possibilitar que a situação da calibração seja determinada; protegido contra ajustes que possam invalidar o resultado da medição; protegido de dano e deterioração durante o manuseio, manutenção e armazenamento.

19. A empresa deve tomar ação apropriada no dispositivo e em qualquer produto afetado. Registros dos resultados de calibração e verificação devem ser mantidos.



## ANEXO XX

### PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A Contratada deve apresentar um projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, com as seguintes diretrizes:

1 – Obedecer às orientações referentes a IN 01 de 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

1 – Obedecer as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2 – Obedecer à resolução nº 307 de 05/07/2002 CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e seguindo as seguintes definições:

**Resíduos da construção civil:** são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamado de entulho de obras, calça ou metralha.

**Geradores:** são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que geram os resíduos definidos acima.

**Gerenciamento de resíduos:** é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.

**Áreas de destinação de resíduos:** são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final dos resíduos.

3 – Obedecer à seguinte classificação dos resíduos da construção civil:

**Classe “A”:** são os resíduos reutilizados ou recicláveis como agregado, tais como: demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, componentes cerâmicos (tijolo, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto.

**Classe “B”:** são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

**Classe “C”:** são os resíduos para os quais ainda não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.

**Classe “D”:** são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tinta, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

5 – Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

**Classe “A”:** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**Classe “B”:** - deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

**Classe “C”:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**Classe “D”:** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



## ANEXO XXI

### NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Compete à Contratada providenciar e encaminhar, à Fiscalização do IF Sertão-PE, cópias devidamente comprovadas das documentações abaixo relacionadas:

1. Comunicação prévia da obra junto à representação da Delegacia Regional do Trabalho local, imediatamente após receber autorização para início das atividades, emitida pela Fiscalização do IF Sertão-PE;

2. Registros funcionais dos trabalhadores contratados para os serviços da carteira de trabalho caracterizando o vínculo empregatício;

Observação: Toda contratação posterior ao início das atividades, obrigatoriamente deve ser levada a conhecimento da Fiscalização do IF Sertão-PE.

3. Independente do número de colaboradores todas as empresas estão obrigadas a apresentar o PCMSO–Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, elaborado por Médico do Trabalho.

4. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional dos trabalhadores. Este procedimento deverá ser considerado de caráter obrigatório para qualquer tipo de contratação;

5. Caderneta de vacinação – indicada pelo profissional responsável pela área de saúde - atualizada de todos os trabalhadores;

6. A empresa deverá apresentar (quando houver enquadramento), registro atualizado dos profissionais a Fiscalização do IF Sertão-PE.

7. A empresa deverá implantar CIPA – Comissão Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho conforme disposições da NR-05. Em caso de não enquadramento deverá providenciar treinamento para designado para o cumprimento das atividades previstas na NR-05.

8. Apresentação das Ordens de Serviço de todos os colaboradores da empresa.

9. Ficha individual de entrega de EPI “Equipamentos de Proteção Individual” e dos Certificados de Aprovação desses equipamentos emitido por órgão competente.

10. Comprovantes dos treinamentos de segurança e dos socorros de emergências ministrados por profissionais habilitados para trabalhadores da contratada;

11. Treinamento de Integração para as atividades de Construção Civil, comprovada e cumprindo a carga horária mínima estabelecida na NR-18.

Observação: este treinamento é obrigatório a todas as empresas relacionadas à Construção Civil, independentemente o número de funcionários da empresa.

12. Plano de trabalho para as diversas fases de execução da obra com aplicativos dos métodos de proteção individual e coletiva dos trabalhadores, priorizando àqueles que serão executados em condições de alturas e de fundações profundas.

13. Para empresas com mais de 20 trabalhadores, será obrigatório a apresentação do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT). Ao final da obra, deverá apresentar PCMAT contemplando todas as fases da obra, atendendo as disposições da NR 18;

14. Menos de 20 funcionários, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) NR09 da obra;

15. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os dois itens anteriores (13 e 14).





16. Todas as empresas estão obrigadas a apresentar as avaliações ambientais referentes à obra dentro do IF Sertão-PE,

para fins trabalhistas e previdenciários.

17. As empresas estão obrigadas a emitir anualmente ou por ocasião das rescisões o PPP–Perfil Profissiográfico Previdenciário.

18. Máquinas e equipamentos necessários à execução de obras, particulares ou locados, deverão estar acompanhados de pareceres e garantias, quanto aos procedimentos – programa, periodicidade e outros - de manutenção, manuseio e uso seguro. Os documentos deverão ser apresentados especificamente com

a inclusão de detalhes técnicos e de manutenção devidamente assinados por responsáveis técnicos habilitados;

Observação: os operadores de equipamentos deverão possuir treinamento e crachá com sua respectiva habilitação, sendo observado o período de renovação.

19. Conjuntos de andaimes de tipos variados, escadas e rampas, elementos imprescindíveis às obras, deverão ter uso, estabilidade e segurança garantidos por meio de declaração assinada por responsável técnico habilitado, acompanhada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – e fundamentada na NR 18 e em outras normas correlatas. A declaração deverá conter informações sobre a responsabilidade técnica pelas montagens e desmontagens desses dispositivos auxiliares;

20. Conjuntos de solda e corte elétrica e oxiacetileno, respectivamente, deverão estar acompanhados de garantias quanto aos procedimentos de manutenção, manuseio e uso seguro, inclusive dos testes hidrostáticos dos cilindros e dos manômetros;

21. Equipamentos de guindar, transportadores de materiais e de trabalhadores, deverão ter garantias quanto à montagem, estabilidade, uso, manutenção e desmontagem, emitido por profissional habilitado com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – devidamente assinada e quitada. As garantias deverão obedecer às disposições da NR 18 e demais normas correlatas, enfatizando plano de revisão, manutenção e capacidade de carga;

Observação: os operadores de equipamentos deverão possuir treinamento e crachá com sua respectiva habilitação, sendo observado o período de renovação.

22. Todo profissional que for trabalhar em atividades em instalações elétricas deverá apresentar curso de capacitação, conforme previsto na NR-10.

23. As empresas deverão apresentar planilha de pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade.

24. Havendo atividade que envolva trabalhos com explosivos ou produtos inflamáveis, somente serão liberadas após apresentação de Plano de Atendimento a Emergências Especiais, e sendo o mesmo aprovado pelo DOL.

25. Os canteiros de obra deverão possuir equipamentos de combate a incêndio, observadas as recomendações da NR-23 e as determinações do Corpo de Bombeiros.

26. A sinalização de Segurança nos canteiros de Obra esta a cargo da Contratada.

27. As empresas deverão apresentar formulário padrão discriminando todos os produtos químicos a serem utilizados nas atividades da empresa, bem como apresentar as FISPQs (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

28. Na ocorrência de acidentes, cópias das comunicações dos acidentes de trabalho (CAT) devidamente analisadas, concluídas e assinadas;

29. Plano de pronto atendimento para socorros de emergências e de combate a incêndios, com



indicativos de treinamentos realizados e responsáveis pelas intervenções.

Observação: De acordo com o número de funcionários, a empresa deverá manter um brigadista ou brigada de incêndio, bem como um socorrista em cada um dos turnos de atividade da empresa.

30. A ausência de qualquer documentação descritos no anexo poderá implicar no embargo ou interdição;

31. Cabe ao DOL (Departamento de Obras e Licitações) levantar o embargo ou interdição (NR3), após vistoria, comprovando a ausência de risco grave e iminente;

32. Em caso de subcontratação, cabe a empresa contratante a responsabilidade pela apresentação da documentação descrita nos itens (1 a 29).

Observação: Todas as documentações acima relacionadas aplicam-se também às subcontratadas, e aos profissionais que vierem a trabalhar no IF Sertão-PE, como pessoas jurídicas.

(SUGESTÃO PARA OS UNIFORMES)

1. Camisas em brim 100% algodão, com identificação a serviço do IF Sertão-PE no bolso do lado esquerdo com logomarca da empresa.

2. Calça em brim 100% algodão, com quatro bolsos, sendo dois na frente com aberturas laterais e dois atrás, calça com zíper e presilha (sem elástico).

3. Cor a critério da empresa

4. Logomarca no bolso de trás da calça do lado direito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

## **ANEXO XXII**

### **PROJETOS EXECUTIVOS E PLANTAS**

OBS: Os arquivos de que tratam o Anexo XVIII estará disponível na sede da Reitoria, à Rua Coronel Amorim, nº 76 – 2º andar. Centro, Petrolina-PE no Departamento de Obras e Infraestrutura - DOI do IF Sertão Pernambucano ou poderão ser solicitados junto à Este Departamento para envio através de E-mail.



## ANEXO XXIII

### CADERNO DE INSTRUÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I REGRAS GERAIS

1) A atividade de fiscalização consiste no acompanhamento da execução da obra/serviços, no local em que se realiza, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do contrato e para a avaliação do desempenho do contratado mediante ação preventiva, inclusive para impedir a ocorrência de situações passíveis de aplicação de penalidades contratuais, providenciando para que haja:

- O cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;
- A exata correspondência dos trabalhos com o projeto, às especificações e às disposições de instalação e manutenção, pautando-se pelas normas técnicas pertinentes, pelas cláusulas do instrumento de contratação e seus anexos;
- A solução dos problemas executivos que porventura surjam durante a
- execução do contrato, de acordo com a orientação técnica por ela emitida;
- A conformidade dos materiais utilizados na execução do objeto com o especificado e as amostras, solicitando, se necessário, a realização de
- testes, ensaios, provas de carga ou experiências de funcionamento e
- de produção.

2) A Fiscalização será exercida:

- De modo sistemático, sobre as obras/serviços, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;
- Para verificação da qualidade, acompanhamento efetivo e sistemático
- dos trabalhos de fabricação, construção e montagem, porventura constantes do contrato, de modo a assegurar que a obra/serviço seja
- (m) executada (os) de acordo com os desenhos, discriminações técnicas, prazos e demais condições do projeto e do contrato.

3) A Fiscalização deve manter estreito relacionamento com o contratado, e registrar no Diário de Obras as deficiências porventura observadas na execução e as ocorrências verificadas, colhendo, de imediato, o visto do representante do contratado, para correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4) A Fiscalização poderá solicitar do contratado:

- Substituição de qualquer empregado do contratado, no interesse dos serviços;
- Imediato ressarcimento por danos causados ao IF Sertão-PE ou a terceiros, durante a execução da obra.

5) Em caso de necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, do engenheiro residente ou do responsável técnico durante a execução da obra, o contratado deve, com antecedência mínima estabelecida no instrumento de contrato (obrigações da contratada), solicitar formalmente à contratante aquiescência para efetuar referida substituição, a qual deve ser efetuada por profissional com acervo técnico compatível com o nível de capacidade técnica exigida na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

6) A Fiscalização deve inspecionar as obras/serviços relativas à etapa executada e verificar se foram atendidas pelo contratado todas as condições contratuais, a fim de:

- Atestar a execução da etapa da obra/serviço, se atendidas às condições contratuais; ou
- **Impugnar a etapa, apontando as falhas ou irregularidades que motivarem a impugnação em caso de não conformidade com as condições contratuais.**